

Usuário: [Consulta Pública](#)

Sessão expira em: 00:11:48



Versões do sistema

Consulta realizada com sucesso.

Processado em: (

Processos de 1º Grau

Início

Primeiro Grau

Consulta Pública

Pautas de Audiências

Segundo Grau

Juizados Especiais

Turma Recursal

DPVAT

Push

Diário

**Problemas ou Sugestões**

Seu Nome:

Seu email:

Mensagem (ex. código do erro):

Enviar

imprimir



planilha



visualização completa

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
MARANHÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO****Consulta realizada em: 12/11/2013**

17:18:20

Processo de 1º Grau

Processo Partes Distribuição Movimentações Petições

Segunda-feira, 07 de Junho de 2011 2 dia(s) após a movimentação anterior**ÀS 11:39:45 - BAIXA DEFINITIVA**

CERTIFICO e dou fé que desta data dou baixa dos presentes autos no livro da Secretaria Judicial de 1ª Vara, bem como no Sistema Themis, conforme sentença de fls. 65/68

ÀS 11:39:45 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

CERTIFICO e dou fé que desta data dou baixa dos presentes autos no livro da Secretaria Judicial de 1ª Vara, bem como no Sistema Themis, conforme sentença de fls. 65/68

ÀS 11:39:04 - JUNTADA DE CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a Empresa Reclamada cumpriu integralmente que foi determinado da sentença de fls. 65/68.

Quinta-feira, 27 de Maio de 2010 2 dia(s) após a movimentação anterior**ÀS 14:35:11 - PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE DIVERSOS**PETIÇÃO SOLICITANDO A JUNTADA DO
SUBSTABELECIMENTO AO PRESENTE AUTOS. Resp: 119131**Terça-feira, 25 de Maio de 2010****ÀS 19:16:24 - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ****21 dia(s) após a movimentação anterior**

Judicial, para levantamento da quantia depositada em nome do reclamante Usuario: 119131 Id:40

ÀS 19:15:31 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Expeça-se alvará de autorização para levantamento da quantia depositada em favor da autora. Intime-se a credora, através de seu advogado, para comparecer neste juízo no prazo de 10 (dez) dias, para proceder a retira do competente alvará. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Intime-se.

ÀS 19:15:15 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO.

despacho

Terça-feira, 04 de Maio de 2010 7 dias(s) após a movimentação anterior**ÀS 18:23:30 - EXPEDIÇÃO DE CARTAS DE INTIMAÇÃO**

através do Diario Eletronico Usuario: 119131 Id:40

ÀS 18:16:31 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Intime-se a parte executada, através de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar impugnação à penhora. Após concluso

ÀS 18:14:08 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO.

Despacho

ÀS 18:13:53 - JUNTADA DE OFÍCIO

do Banco do Brasil com as informação de transfência da quantia depositada em nome do reclamante.

Terça-feira, 27 de Abril de 2010 11 dias(s) após a movimentação anterior**ÀS 17:18:30 - PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE DIVERSOS**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA JUDICIAL Resp: 136531

Quarta-feira, 17 de Março de 2010 13 dias(s) após a movimentação anterior**ÀS 16:25:01 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE DIVERSOS**

que segue

ÀS 16:24:25 - CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fiz a substituição nos presentes autos do fax de fl. 100/102 pelas peças originais. O referido é verdade

Quinta-feira, 04 de Março de 2010 23 dias(s) após a movimentação anterior**ÀS 15:47:32 - JUNTADA DE AR**

do reclamante

Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2010 33 dias(s) após a movimentação anterior**ÀS 16:07:01 - JUNTADA DE CARTA (CORREIO)**

de intimação que segue

Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2016 28 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 14:49:59 - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Trata-se de pedido de execução de sentença formulado por FRANCISCO OLIMPIO BACELAR contra UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. Proceda-se à atualização da dívida, referente ao não cumprimento da sentença de fls. 65/68. Intime-se via postal a executada, para pagamento em 15 (quinze) dias, fazendo-se constar no respectivo carta de penhora que, se não for paga a dívida nesse prazo, será adicionada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado. Advirta-se que, se não for paga a dívida, procederá em feito a penhora de quantos bens bastem para a satisfação do débito, tudo nos termos do art. 52 da Lei nº. 9.099/95, advirta-se ainda que a mesma poderá ser realizada sob a penhora on-line, conforme previsto no art. 655-A do Código de Processo Civil. Cumpra-se. ÀS 14:49:11 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO. Despacho para Atualizado do débito
Segunda-feira, 30 de Novembro de 2015 24 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 11:49:21 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE DIVERSOS EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL
Sexta-feira, 06 de Novembro de 2015 1 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 09:33:38 - RECEBIDOS OS AUTOS DE WAGNER RIBEIRO FERREIRA. Receber nesta data os autos do Dr. Wagner Ribeiro
Quinta-feira, 05 de Novembro de 2015 16 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 15:56:15 - AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO WAGNER RIBEIRO FERREIRA.
Terça-feira, 20 de Outubro de 2015 18 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 17:47:54 - CERTIDÃO CERTIFICO e dou fé que até a presente data o banco reclamado não enviou o original das peças de fls.77/86, no prazo de lei, assim como não promoveu o preparo do recurso retro.
Terça-feira, 08 de Setembro de 2015 12 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 17:41:58 - REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS Custas Intermediária geradas pela Contadoria
Quinta-feira, 27 de Agosto de 2015 1 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 16:13:35 - JUNTADA DE AR que seguem

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2009 82 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 11:04:31 - JUNTADA DE CARTA de intimação.
Segunda-feira, 25 de Maio de 2009 1 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 17:29:18 - CONCLUSOS PARA SENTENÇA. ...Julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, condenando a seguradora ré a pagar ao autor R\$ 4.650,00, a título de seguro obrigatório (DPVAT)... Codó - MA, 22 de maio de 2009
Quarta-feira, 13 de Maio de 2009 71 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 15:54:12 - JUNTADA DE CARTA de preposto e substabelecimento, em 12/05/09 ÀS 15:52:50 - AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA - 12/05/2009 17:00. concluso para sentença
Terça-feira, 03 de Março de 2009 88 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 10:00:00 - AUDIENCIA NAO REALIZADA Audiencia de Instrução e Julgamento não realizada em virtude de incompatibilidade de pauta da MM.^a Juíza de Direito da 2ªVara que responde cumulativamente pela 1ª, sendo a mesma remarcada para o dia 12 de maio de 2009, às 17h00min. As partes saíram intimadas da audiencia
Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2008 15 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 16:00:45 - AUDIENCIA OUTROS Aberta a conciliação, não houve qualquer acordo entre as partes. Pela M.Mª Juíza foi deliberado o seguinte: Designo o dia 03 de março de 2009, às 10h00min horas, para audiência de Instrução e Julgamento. Nada mais havendo, encerrou-se esta, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Quinta-feira, 20 de Novembro de 2008 9 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 10:13:28 - JUNTADA das cartas de intimações e citação de audiência dia 05/12/08.
Terça-feira, 11 de Novembro de 2008 1 dia(s) após a movimentação anterior ÀS 11:42:01 - DESPACHO DESIGNANDO AUDIENCIA Cita-se o(a) reclamado(a) nos termos da referida ação, bem como , intime-se o(a) reclamante para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2008, às 16h:00min a se realizar na sala de Audiências deste Juízo LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca

Segunda-feira, 10 de Novembro de 2008

ÀS 10:11:42 - RECEBIDOS OS AUTOS

Movimentação automática de recebimento do CNJ

ÀS 10:11:41 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA POR SORTEIO

Distribuição

ÀS 10:10:50 - RECEBIMENTO

sem informações adicionais



Sobre o Sistema JurisConsult Versão 1.2

O Sistema JurisConsult é responsável pelo processamento de consultas processuais públicas, e algumas privadas, Internet do Poder Judiciário do Maranhão, acessa transparentemente e distribui os diversos servidores das comarcas do Estado. Todo o sistema foi elaborado no intuito de permitir a informação processual de forma fácil e prática, sem a necessidade de intervenção da Diretoria de Informática e Automação do TJMA. Em caso de dúvida favor utilizar a caixa de mensagens a esquerda, abaixo do menu para comunicar com a nossa equipe de desenvolvimento.

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
[Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão](#)
Praça D. Pedro II s/n - Centro - São Luís - MA
Cep: 65.010-905 - CNPJ nº.05.288.790/0001-76

(98) 21

©2010 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

